



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Rua Lima e Silva, nº. 321 – Centro – CEP 93700-000 - Fone: (051) 3598-2577

CGC: 94.707.817/0001-48

**RESOLUÇÃO Nº. 132/2020**, de 02 de setembro de 2020.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº. 1.472/1993, de 04 de janeiro de 1993.

Considerando a situação envolvendo o novo coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

Visando garantir suporte e a proteção dos usuários que estejam internados em enfermaria e ou Unidade de Terapia Intensiva - UTI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer que seja disponibilizado aos usuários do IPASEM/CB exame SARS – COV2 (Coronavírus- covid-19), pesquisa RT-PCR, desde que o segurado esteja internado em atendimento enfermaria e ou Unidade de Terapia Intensiva – UTI e que preencha no mínimo três dos sinais e sintomas, estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**§1º.** Sendo o exame de SARS – COV2 (Coronavírus- covid-19), pesquisa RT-PCR, limitado ao número máximo de dois exames para pacientes internados no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Art. 2º.** Nos exames de SARS – COV2 (Coronavírus- covid-19), pesquisa RT-PCR, a coparticipação financeira se dará da seguinte forma:

- a) com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) no ato da realização do exame, por parte do segurado, diretamente ao credenciado;
- b) caberá ao IPASEM/CB, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do saldo restante.

**Art. 3º.** Essa resolução entrará em vigor a partir de 03 de setembro de 2020.

**DELMA PORN AGUIAR DA SILVA**  
**Presidente do Conselho Deliberativo**

**Karini Pinheiro Cioccarì**  
**Superintendente Geral do Instituto**